

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Vítório Júnior – PP
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 1.2 – Comissões
- 2 – ORDEM DO DIA**
 - 2.1 – Plenário
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 3.1 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO**
- 6 – REQUERIMENTO APROVADO**
- 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 8 – ERRATAS**



ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 20/5/2026

Presidência do Deputado Duarte Bechir

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

– Comparecem os deputados:

Duarte Bechir – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Betão – Cassio Soares – Lucas Lasmar – Marquinho Lemos – Professor Wendel Mesquita – Zé Guilherme.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Duarte Bechir) – Às 14 horas, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 21, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 6/5/2026

Às 14h8min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Enes Cândido, João Magalhães e Raul Belém (substituindo a deputada Chiara Biondini, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições

sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 102/2026 na forma do Substitutivo nº 3 (relator: deputado Zé Guilherme). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Zé Guilherme, presidente – Adriano Alvarenga – João Magalhães – Antônio Carlos Arantes.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/5/2026

Às 10h7min, comparecem à reunião os deputados Gil Pereira, Bim da Ambulância e Adriano Alvarenga, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: Ofício Absolar nº 12/2026, da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica, em que a entidade agradece o voto de congratulações formulado em atenção ao Requerimento nº 16.973/2026. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 2.716/2024, no 1º turno, do qual designou como relator o deputado Gil Pereira. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 21.563/2026, do deputado Gil Pereira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Alexandre Ramos Peixoto por sua posse no cargo de presidente da Companhia Energética de Minas Gerais;

nº 21.564/2026, do deputado Gil Pereira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e à Companhia Energética de Minas Gerais pedido de providências para a eletrificação e operacionalização de poços artesianos já perfurados nas regiões do Norte de Minas e do Vale do Jequitinhonha.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Gil Pereira, presidente – Adriano Alvarenga – Lucas Lasmar.

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/5/2026

Às 10h10min, comparecem à reunião os deputados Arlen Santiago, Doutor Wilson Batista, Carlos Pimenta e Lucas Lasmar, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do presidente desta Casa convidando as deputadas e os deputados a participarem do 1º Ciclo de Prestação de Contas do Governo de 2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, que será realizado de 15 a 23/6/2026. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Secretaria de Estado de Saúde (um ofício em 16/4/2026) e do Tribunal de Contas (um ofício em 8/5/2026). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 1.797/2023 e 4.780 e 4.873/2025, em 1º turno, deixam de ser apreciados por terem sido apreciados em reunião anterior. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte

(Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Os Requerimentos nºs 17.558, 17.572, 17.631, 17.691 e 17.744/2026 deixam de ser apreciados por terem sido apreciados em reunião anterior. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 21.090, 21.248, 21.269 e 21.500/2026. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Arlen Santiago, presidente – Lucas Lasmar – Zé Guilherme.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/5/2026

Às 11h40min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Eduardo Azevedo e Caporezzo, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela rejeição da Emenda nº 1 apresentada em Plenário ao Projeto de Lei nº 4.330/2025, em 1º turno (relator: deputado Caporezzo, em virtude de redistribuição); e pela aprovação do parecer do Projeto de Lei nº 4.912/2025 na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Sargento Rodrigues). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 17.706, 17.707, 17.709 e 17.710/2026. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 21.241/2026, dos deputados Caporezzo e Sargento Rodrigues, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o risco iminente à ordem pública, à vida, à integridade física de cidadãos e à paz social decorrente do conflito gerado pelo inadimplemento da Matec Engenharia nas obras de expansão do Aeroporto de Uberlândia;

nº 21.244/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para destinar armamento tipo fuzil ao destacamento da corporação no Município de Minduri;

nº 21.246/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para a substituição dos coletes balísticos da delegacia do Município de Lima Duarte;

nº 21.247/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para a destinação de armamento tipo fuzil à delegacia do Município de Aiuruoca;

nº 21.249/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo da referida secretaria pedido de providências para adoção de medidas administrativas com vistas à execução do Edital Interno de Remoção nº 1/2025, relativo aos agentes de segurança socioeducativos; e seja encaminhado aos titulares desses órgãos pedido de informações sobre a execução do referido edital;

nº 21.251/2026, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para garantir o acesso do Sindicato dos Escrivães de Polícia Civil no Estado de Minas

Gerais, como parte de suas atribuições de controle, fiscalização e auxílio das condições e dos profissionais, a todos os órgãos da Polícia Civil no Estado, em especial ao Centro Estadual de Plantão Digital;

nº 21.252/2026, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para garantir o acesso do Sindicato dos Escrivães de Polícia Civil no Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições sindicais de fiscalização e acompanhamento das condições de trabalho dos servidores, a todos os órgãos da Polícia Civil no Estado, especialmente ao Centro Estadual de Plantão Digital;

nº 21.270/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais pedido de providências para reforço do efetivo e fortalecimento da segurança no Presídio de Passos e na 18ª Região Integrada de Segurança Pública;

nº 21.271/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para destinar viatura modelo 4x4, bem como aparelho de ar condicionado e bebedouro ao destacamento da corporação no Município de Belmiro Braga;

nº 21.272/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de armamento tipo espingarda calibre 12 e uma viatura policial (VP) modelo 4x4 para atuação na zona rural ao destacamento da corporação no Município de Liberdade;

nº 21.279/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Mineração, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal, ao Ministério Público, à Polícia Militar e à Polícia Civil pedido de providências para a criação de força-tarefa permanente integrada, ou de estrutura específica nos moldes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, destinada ao enfrentamento da extração ilegal de minério e ao controle da cadeia de comercialização e exportação mineral no Estado;

nº 21.280/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater o funcionamento, as falhas operacionais e as possibilidades de aprimoramento do sistema Plantão Digital, da Polícia Civil;

nº 21.486/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater as ameaças sofridas pelo prefeito municipal de Governador Valadares, Sandro Lúcio Fonseca, e a necessidade de adoção de medidas institucionais destinadas à proteção de agentes públicos em situação de risco decorrente do exercício de suas funções;

nº 21.520/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais pedido de providências para o reforço da segurança institucional da unidade prisional de Muriaé e o fornecimento de armamentos, equipamentos de proteção individual e outros materiais operacionais aos policiais penais dessa unidade;

nº 21.521/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e ao Comitê de Orçamento e Finanças pedido de providências para a prorrogação do prazo de validade do concurso público para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar 2025, a ampliação do número de vagas previstas no edital e o aproveitamento dos candidatos remanescentes considerados aptos em todas as etapas do certame;

nº 21.522/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para atendimento de demandas relativas às unidades que especifica do sistema socioeducativo e prisional;

nº 21.523/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para atendimento de demandas do Corpo de Bombeiros Militar relativas à infraestrutura de treinamento em Ituiutaba e à destinação de equipamentos de proteção individual para combate a incêndios florestais em Machado;

nº 21.524/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para o atendimento urgente de demandas apresentadas pelas unidades da Polícia Civil situadas nos municípios que especifica;

nº 21.525/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para implementação de internet via satélite, em modelo similar ao sistema Starlink, nas viaturas da Polícia Militar, especialmente nos municípios do interior do Estado, e para o atendimento de demandas apresentadas pelas unidades da corporação situadas nos municípios que menciona;

nº 21.526/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para análise da promoção do delegado Eduardo José Pereira Gil ao nível especial da carreira;

nº 21.568/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à subsecretária de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública — Sejusp — e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações consubstanciadas nas documentações relativas à constituição do Instituto Elo, que atua em parceria com a Sejusp na gestão das unidades socioeducativas do Estado, encaminhando-se a esta Casa os documentos que menciona;

nº 21.569/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para regulamentação do quantitativo mínimo de agentes socioeducativos em atuação nas unidades socioeducativas do Estado;

nº 21.570/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para adequação da jornada de trabalho dos agentes socioeducativos, assegurando-se condições dignas para o exercício de suas atribuições e mantendo-se preferencialmente a jornada de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso nas unidades socioeducativas do Estado.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Sargento Rodrigues, presidente – Gil Pereira – Adriano Alvarenga.



ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 21/5/2026, ÀS 14 HORAS

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 4.660/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os programas e projetos de economia popular solidária realizados nos últimos quatro anos, com a especificação dos recursos aplicados; e sejam essas informações também encaminhadas à secretaria-executiva do Fórum Mineiro de Economia Solidária. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 7.027/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o quantitativo de barragens no Estado que estão em conformidade com a Resolução ANM nº 95, de 2022, com a discriminação da projeção da capacidade máxima para o recebimento de águas de chuvas, em milímetros por hora. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.745/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o quantitativo de crianças e adolescentes órfãos integrantes do sistema estadual de ensino; sobre a existência de estudos de impacto da situação de orfandade no processo de escolarização desses alunos no Estado; e sobre iniciativas desenvolvidas pela secretaria de que é titular para o suporte a esses estudantes e suas famílias. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.175/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os conselhos municipais do idoso, esclarecendo-se qual é o número de municípios no Estado que já instituíram esse conselho e quais deles possuem fundo municipal do idoso. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.176/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre o volume de recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais destinados, nos últimos cinco anos, às instituições de longa permanência para idosos, detalhando-se os valores destinados por transferências especiais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 9.178/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o número de instituições de longa permanência para idosos em funcionamento no Estado e o número de pessoas idosas atendidas nessas instituições, categorizadas por gênero. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 9.180/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a quantidade de associações de pais e amigos dos excepcionais no Estado que são habilitadas como serviço de saúde. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 11.241/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao subsecretário de Esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o investimento destinado ao fomento da prática do *breaking*, ou *breakdance*, no Estado, e o número de atletas mineiros que participaram, ou buscaram participar e não conseguiram, das Olimpíadas de 2024, em Paris, que inauguraram essa modalidade olímpica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 11.282/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado aos coordenadores do Comitê de Compromitentes do Acordo Judicial de Reparação de Brumadinho pedido de informações sobre o referido acordo, com os esclarecimentos que especifica, relativos aos fundamentos de cláusulas, aos critérios de seleção e priorização

de projetos, às comunidades consultadas, à divulgação pública, à execução das obras e à distribuição territorial dos investimentos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 12.036/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações de pós-resgate executadas em decorrência do resgate de oito trabalhadores submetidos a condições análogas à escravidão, ocorrido em maio de 2025, durante operação realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego em uma fazenda de eucaliptos e carvoaria localizada no Município de São Gonçalo do Rio Preto. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 12.337/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas em documento que detalhe os recursos investidos pelo Estado, em seus vários órgãos e programas, visando à educação para o trânsito. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 12.669/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas no parecer técnico emitido pela secretaria de que é titular a respeito da estrutura da Escola Estadual Francisco Fernandes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.386/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – pedido de informações consubstanciadas na análise do Projeto de Lei nº 2.080/2024, que cria o Monumento Natural da Serra do Lenheiro, apresentada por Luis Gustavo Molinari Mundim, representante do Iepha-MG, durante audiência pública da comissão em 10/7/2025. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.387/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de informações consubstanciadas na nota técnica elaborada pelo IEF na análise do Projeto de Lei nº 2.080/2024, que cria o Monumento Natural da Serra do Lenheiro. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.395/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente e ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de informações consubstanciadas na análise técnica do Projeto de Lei nº 3.402/2025, em especial quanto aos aspectos concernentes aos potenciais impactos ambientais que os minerodutos podem provocar na região a que se refere a proposição. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.467/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral e ao corregedor-geral da Polícia Militar pedido de informações consubstanciadas em documento em que conste o número de petições com pedidos de arquivamento de inquérito policial militar feitos pela Corregedoria-Geral da Polícia Militar à Justiça Militar, no período de 24/8/2023 a 24/8/2025, destacando-se as petições em questão que envolvam praça ou oficial. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 13.966/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre o montante disponível, para a pasta de que é titular, dos recursos da Lei Aldir Blanc destinados à consecução dos objetivos previstos no inciso II do parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 14.399, de 2022, e sobre o percentual desse montante já executado pela referida pasta. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.199/2025, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a situação do

concurso público regido pelo Edital Seplag-IMA nº 1/2023, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.235/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre o quantitativo de servidores previsto em regulamento e o efetivo atualmente existente nas delegacias distritais, nas delegacias especializadas de atendimento à mulher, nas delegacias especializadas de repressão a crimes rurais e no plantão digital das unidades policiais, bem como sobre o quantitativo de servidores civis *ad hoc* em atuação nas delegacias do Estado, detalhado por município. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 14.250/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o número de alunos com deficiência, em especial com transtorno do espectro autista – TEA –, matriculados na rede estadual de ensino nos últimos cinco anos; as medidas de fiscalização e acompanhamento que a secretaria de que é titular tem adotado em relação às escolas particulares que recusam matrícula a estudantes com deficiência; e os programas, as políticas ou os protocolos de apoio à inclusão escolar de crianças com TEA. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.254/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao presidente do Conselho Estadual de Educação pedido de informações sobre as questões que especifica, relativas à garantia do acesso e da permanência de crianças com transtorno do espectro autista na educação básica no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.625/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a existência de campanhas educativas, em andamento ou programadas, destinadas à conscientização da população idosa quanto a práticas de segurança para evitar golpes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.629/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a rede de atendimento psicológico disponível para idosos no Estado e o número de profissionais especializados em gerontologia e saúde mental do idoso no Sistema Único de Saúde em âmbito estadual. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 14.631/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o número de ocorrências registradas, nos últimos cinco anos, relativas a fraudes, golpes financeiros e crimes de estelionato cujas vítimas foram pessoas idosas, bem como sobre as medidas específicas adotadas para prevenção, investigação e repressão desses crimes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 15.169/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre as políticas de preservação do patrimônio histórico e os mecanismos de fomento e incentivo com vistas à sustentabilidade dos museus que o Poder Executivo pretende apresentar à sociedade mineira, principalmente em relação ao Museu da Escola Professora Ana Maria Casasanta Peixoto, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 15.995/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Reguladora de Transportes de Minas Gerais pedido de informações sobre a situação de ausência de iluminação pública no trecho da Rodovia MG-050 no Município de Divinópolis e sobre as razões da paralisação das obras na mesma rodovia, no Município

de Formiga, com a apresentação dos planos para a solução dos referidos problemas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.230/2026, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os serviços de neurocirurgia em funcionamento no Sistema Único de Saúde no Estado, com os detalhes que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.261/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente e ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os impactos socioambientais e as causas dos rompimentos recentemente ocorridos em estruturas de empreendimentos da Vale S.A. e da CSN Mineração, bem como sobre a conformidade das estruturas desses empreendimentos com as normas ambientais e minerárias e com o termo de ajustamento de conduta. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.443/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca de denúncia de possível rompimento de *sump* ou estrutura similar da mineradora Gerdau, ocorrido em 5/2/2026, na Mina de Miguel Burnier, em Ouro Preto. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.485/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça pedido de informações sobre o cumprimento de decisões judiciais que impuseram medidas à empresa Vale S.A. em razão de extravasamentos de água e sedimentos ocorridos nas Minas de Viga e de Fábrica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 16.796/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o cumprimento das metas do Plano Estadual de Educação no período de 2019 a 2024, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

3ª Fase

Pareceres de redação final.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Alê Portela, Ione Pinheiro e Macaé Evaristo e o deputado Luizinho, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 21/5/2026, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de debater, em audiência pública, sobre a oferta, a qualidade e os desafios da educação de jovens e adultos e discutir sobre medidas de ampliação do acesso e da permanência na escola de estudantes jovens, adultos e idosos atendidos pela rede pública estadual de ensino.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Conjunta das Comissões do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Celinho Sintrocel, Leandro Genaro, Leleco Pimentel e Mauro Tramonte, membros da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, e as deputadas Bella Gonçalves, Andréia de Jesus e Amanda Teixeira Dias e os deputados Betão e Caporezzo, membros da Comissão de Direitos Humanos, para a reunião a ser realizada em 21/5/2026, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de debater, em audiência pública, o fim da jornada de trabalho 6x1 e os impactos dessa mudança na vida do trabalhador, tratando dos efeitos desta sobre sua saúde física e mental, o bem-estar de sua família, sua convivência comunitária, bem como de todos os benefícios gerados pela garantia de vida plena além do trabalho.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Betão, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Celinho Sintrocel, Leandro Genaro, Leleco Pimentel e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 21/5/2026, às 10h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Betão, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Amanda Teixeira Dias e os deputados Betão e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 21/5/2026, às 9h30min, às 9h45min, às 13h30min e às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Bella Gonçalves, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Alê Portela, Ione Pinheiro e Macaé Evaristo e o deputado Luizinho, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 21/5/2026, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de debater, em audiência pública, a infância segura na era digital, considerando os caminhos da educação e da tecnologia para a proteção integral da criança e a prevenção do abuso infantil.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.673/2025

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, o projeto de lei em epígrafe declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Artes e Ofícios de Brasília de Minas – Artebram –, com sede no Município de Brasília de Minas.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A primeira comissão examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Cultural de Artes e Ofícios de Brasília de Minas – Artebram –, com sede no Município de Brasília de Minas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a promoção dos direitos culturais.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, fomentar e defender os interesses de atividades artesanais e culturais no âmbito do Município de Brasília de Minas e região.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação, consideramos oportuna a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública. Contudo, julgamos necessário realizar ajustes na proposição para adequar o nome da entidade no projeto para que fique idêntico ao que consta em seu estatuto, Associação Comunitária Cultural de Artes e Ofícios de Brasília de Minas.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.673/2025, em turno único, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Cultural de Artes e Ofícios de Brasília de Minas – Artebram –, com sede no Município de Brasília de Minas.”.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Lohanna, relatora.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.597/2022**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria da deputada Ana Paula Siqueira, o projeto de lei em epígrafe institui o Programa Mineiro de Atenção à Saúde no Climatério.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Posteriormente, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, por ela apresentado. Em seguida, a Comissão de Saúde opinou pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 3, de sua autoria.

Em observância ao disposto no § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foram anexados à proposição em exame o Projeto de Lei nº 5.026/2026, de autoria do deputado Rafael Martins, e o Projeto de Lei nº 5.164/2026, de autoria do deputado Doutor Paulo, por guardarem semelhança de objeto.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise tem como objetivo instituir o Programa Mineiro de Atenção à Saúde da Mulher no Climatério, a ser conhecido como “Programa Menopausa Feliz”. Para isso, estabelece a definição de climatério, traz o objetivo e as premissas do citado programa. Ademais, dispõe sobre a obrigatoriedade de equipes multidisciplinares e multiprofissionais nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs – do Estado, assim como sobre a obrigatoriedade de a Secretaria de Saúde manter atualizada, em portal de ampla divulgação, a lista de UBSs que ofertam tal programa, com seus respectivos endereços e formas de contato.

Em sua justificação, a autora afirmou que “O amparo às mulheres no período do climatério deve ser feito através de políticas públicas eficientes, humanizadas, equitativas e integrais. A integração entre instâncias do poder público e a articulação conjunta de ações em prol da promoção de diagnósticos precoces e mais assertivos, do desenvolvimento de campanhas pedagógicas, debates, seminários e discussões através da divulgação de pesquisas, estatísticas e da oferta de capacitações, é essencial para a atenção à mulher durante todo o período compreendido como climatério”. Além disso, destacou que a proposta é de extrema importância para a garantia de saúde e qualidade de vida das mulheres durante esse período de suas vidas.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, argumentou que a proposição, conforme a Constituição Federal, está adequada sob o aspecto da competência, uma vez que trata da proteção e defesa da saúde. Apontou, entretanto, que a disposição sobre programa é temática de competência do Poder Executivo, o qual é responsável por prestar serviços públicos e de utilidade pública. Desse modo, visando manter o cerne do projeto e sua adequação ao ordenamento jurídico, apresentou o Substitutivo nº 1, o qual estabelece princípios, diretrizes e objetivos.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, ao analisar o mérito da matéria, fez referência a determinados pontos levantados em audiência pública, realizada em 7/6/2022, com a finalidade de debater políticas públicas relacionadas às mulheres na menopausa, seus impactos e perspectivas. Ressaltou que, naquela ocasião, os especialistas salientaram que a assistência correta pode diminuir de forma significativa a incidência de óbitos e enfermidades, bem como gerar um impacto positivo nos gastos públicos com doenças relacionadas ao climatério. Finalmente, apesar de reconhecer a conveniência da proposição e concordar com as alterações promovidas pela comissão anterior, observou a possibilidade de aperfeiçoamento da matéria, razão pela qual apresentou o Substitutivo nº 2.

A Comissão de Saúde, também analisando o mérito, lembrou que o Ministério da Saúde publicou, em 2008, no âmbito do SUS, o *Manual de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério/Menopausa*, o qual contém diretrizes que orientam os profissionais de saúde para o atendimento integral e humanizado, levando em conta a diversidade das mulheres brasileiras. O citado manual também traz princípios fundamentais da atenção em saúde e aborda as medidas preventivas e promotoras de saúde. A comissão, de forma geral, concordou com as linhas adotadas por suas antecessoras, contudo vislumbrou a necessidade de adequar o texto às recomendações do Ministério da Saúde para a atenção à saúde da mulher no climatério. Dessa forma, apresentou o Substitutivo nº 3.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, que cabe a esta comissão analisar, a proposição, na sua forma original, cria obrigações para o Estado ao instituir programa, gerando aumento de despesas para o erário. Todavia, a proposta não está acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, contrariando o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição da República. Ademais, o projeto não observa o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual exige que a ação governamental que cause aumento de despesa esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, assim como de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Já os Substitutivos nos 1, 2 e 3 instituem objetivos, diretrizes e princípios para as ações do Estado voltadas para a atenção à saúde da mulher no climatério, não criando ou expandindo despesas para o erário. Consideramos, no entanto, que o Substitutivo nº 3 está mais adequado às políticas públicas existentes ligadas ao tema, razão pela qual alinha-se melhor ao objetivo da proposta.

Por fim, lembramos que foram anexados à proposição em comento, em virtude da semelhança de conteúdo, os Projetos de Lei nºs 5.026 e 5.164/2026. Destacamos que, durante a tramitação da proposta em exame, foram incorporados aos substitutivos aspectos do Projeto de Lei nº 5.164/2026. Em relação ao Projeto de Lei nº 5.026/2026, entendemos que, ao instituir programa, ele cria obrigações para o Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 3.597/2022, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, da Comissão de Saúde.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Zé Guilherme, presidente e relator – Antonio Carlos Arantes – João Magalhães – Adriano Alvarenga.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 944/2023

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da deputada Alê Portela, o projeto de lei em epígrafe institui o programa estadual de valorização das mães com filhos raros.

A proposição foi analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher opinou por sua aprovação nos mesmos moldes da comissão precedente. Posteriormente, a Comissão de Saúde opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, de sua autoria.

Em observância ao disposto no § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foi anexado à proposta em exame o Projeto de Lei nº 1.544/2023, de autoria do deputado Lucas Lasmar, bem como os Projetos de Lei nºs 3.427 e 4.308/2025, do deputado Professor Wendel Mesquita, por guardarem semelhança de objeto.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa instituir o programa estadual de valorização das mães com filhos raros, que busca assegurar direitos como o atendimento prioritário em serviços públicos e privados, o acesso a tratamentos médicos, terapias e medicamentos necessários para o bem-estar e desenvolvimento de seus filhos e a programas de capacitação profissional e de emprego, entre outros.

A autora justificou que “as mães com filhos raros enfrentam muitos desafios em relação à inclusão social e ao acesso aos direitos básicos”. Para intervir nesse cenário, de acordo com a deputada, “é fundamental que o Estado de Minas Gerais estabeleça uma legislação específica para garantir os direitos das mesmas e promover sua inclusão”.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, argumentou que o projeto, sob o aspecto da competência, está adequado, uma vez que trata da defesa e proteção da saúde, temática que a Constituição da República, nos termos do art. 24, inciso XII, previu ser de competência legislativa concorrente entre a União, os estados e o Distrito Federal. Entretanto, conforme apontou a comissão, projetos de lei de iniciativa de parlamentar não podem conferir “*status* legal a um programa que, por sua natureza, tem caráter eminentemente administrativo, situado no campo de atuação do Poder Executivo”. Ressaltou que uma lei de iniciativa parlamentar não pode instituir uma ação ou programa porque dizem respeito a atividades e ações desenvolvidas pela administração pública e seus órgãos. Por conseguinte, tornou-se imperativa a apresentação do Substitutivo nº 1, que consolida diretrizes presentes na proposição original que declaram os direitos das mães de filhos com doenças raras. Assim, nesses moldes, concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em sua análise do mérito, ponderou “que são muito bem-vindas quaisquer iniciativas que tenham por objetivo fortalecer os mecanismos de proteção às mulheres, sobretudo frente a tarefa tão nobre e desafiadora quanto a de cuidar de filho com doença rara”. Mencionou a instituição da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras e a aprovação, pelo Ministério da Saúde, das Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do SUS como avanços importantes, mas cujo foco é a atenção integral à pessoa com doença rara, sem, contudo, abordar questões relacionadas aos cuidadores. Destacou a complexidade desse cuidado, em que mulheres, especialmente as mães, exercem papel central, e como essa dedicação repercute em suas vidas de diversos modos. Assim, considerou que “é fundamental a adoção de medidas que viabilizem seu acesso a direitos e lhe permitam usufruir de melhor qualidade de vida no curso do processo de cuidado”. Desse modo, opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da comissão que a precedeu.

A Comissão de Saúde, também avaliando o mérito, recordou a classificação de doenças raras como “um conjunto de condições médicas diversas que afetam um número relativamente pequeno de pessoas”. Citou as normas infralegais, emanadas do Ministério da Saúde, que instituíram a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, cujo objetivo principal é contribuir para a melhoria da qualidade de vida desse público. Ainda destacou que o SUS disponibiliza, nos diversos serviços de saúde, atendimentos “para prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pessoas com doenças raras”. Por fim, concordou com as alterações sugeridas pela Comissão de Constituição e Justiça, mas considerou que o intuito de definir as diretrizes para a implementação de medidas de acolhimento e suporte aos pais e responsáveis por pessoas com doenças raras poderia ser mais abrangente do que apenas dispor sobre seus direitos. Assim, opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, que cabe a esta comissão analisar, salientamos que o projeto original, ao prever acesso a tratamentos médicos, terapias, programas de capacitação profissional e de emprego às mães com filhos raros, gera o aumento de despesas de caráter continuado para o erário. Também é o caso do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, que prevê garantias que acarretam o aumento de dispêndio público. Todavia, tanto a proposta original como o Substitutivo nº 1 não estão acompanhados de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, descumprindo o que determina o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição da República e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Já o Substitutivo no 2 estabelece diretrizes para a atuação do Estado no acolhimento e no suporte aos pais e responsáveis por pessoas com doenças raras e, em nossa avaliação, não cria ou expande despesas públicas de caráter continuado, razão pela qual opinamos por sua aprovação.

Finalmente, em relação aos Projetos de Lei nºS 1.544/2023, 3.427 e 4.308/2025 anexados à proposição em comento em razão de sua semelhança, entendemos que geram despesas para o erário e não cumprem os requisitos das normas de finanças públicas, especialmente o que a Constituição da República, no art. 113 do ADCT, e a LRF estabelecem.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 944/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Saúde.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Zé Guilherme, presidente e relator – Antonio Carlos Arantes – João Magalhães – Adriano Alvarenga.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.487/2024

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da deputada Maria Clara Marra, a proposição em epígrafe institui diretrizes para a padronização da cobrança eletrônica de pedágio por quilômetro rodado no Estado.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Posteriormente, a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, por ela apresentado. Em seguida, a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte opinou pela aprovação da proposta nos mesmos moldes da comissão anterior.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foi anexado à proposta em exame o Projeto de Lei nº 4.593/2025, de autoria do deputado Eduardo Azevedo, o Projeto de Lei nº 4.952/2025, de autoria do deputado Delegado Christiano Xavier, assim como o Projeto de Lei nº 5.420/2026, de autoria da deputada Lohanna, por guardarem semelhança de objeto.

Fundamentação

A proposta em análise tem como objetivo estabelecer diretrizes para a padronização da cobrança eletrônica de pedágio por quilômetro rodado no Estado de Minas Gerais.

Em sua justificativa, a autora afirmou que “a cobrança de pedágio por quilômetro rodado, através de sistemas eletrônicos, representa um avanço significativo na gestão de rodovias, promovendo maior justiça tarifária e eficiência operacional”. Ademais,

destacou que a retirada de praças de pedágios fixas permite maior fluidez do tráfego, diminuindo o tempo de viagem e os custos operacionais.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, argumentou que a matéria, conforme a Constituição Estadual, está contida no rol de competência legislativa estadual e não apresenta impeditivo quanto à iniciativa parlamentar. Entretanto, apontou que, no âmbito estadual, existe a Lei nº 12.219, de 1º/7/1996, que regulamenta as concessões de construção, conservação, restauração, manutenção, ampliação e operação de rodovias e de obras rodoviárias. Dessa forma, levando em consideração a consolidação legislativa, apresentou o Substitutivo nº 1, para incluir artigo na referida Lei nº 12.219, de 1996, estabelecendo que a cobrança eletrônica do pedágio nas rodovias estaduais seja priorizada e que a distância percorrida pelo usuário para o arbitramento do valor da tarifa seja observada.

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em sua análise do mérito, reconheceu a relevância do projeto, bem como das alterações feitas pela comissão que a antecedeu. Todavia, com o intuito de garantir a interoperabilidade dos meios de pagamento entre praças de cobrança eletrônica, de concessionárias diferentes, além de adequar a numeração do dispositivo que será acrescentado à Lei nº 12.219, de 1996, apresentou o Substitutivo nº 2.

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, também avaliando o mérito, enfatizou que a matéria visa fomentar maior eficiência na cobrança da tarifa e reduzir o tempo de deslocamento dos usuários. Ainda salientou que, ao se vincular a tarifa à distância percorrida nas rodovias, o princípio da proporcionalidade é atendido. Finalmente, concordando com a comissão anterior, apontou que o Substitutivo nº 2 aperfeiçoa o projeto.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, que cabe a esta comissão analisar, a proposição, na sua forma original, cria obrigações para o Estado ao estabelecer diretrizes que consubstanciam medidas muito concretas. Contudo, não está acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e, portanto, descumpre o que determina o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição da República e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Já os Substitutivos nos 1 e 2 retiram o caráter concreto das diretrizes e alteram uma lei vigente sem criar obrigações para o Estado. Consideramos, no entanto, que o Substitutivo nº 2 alinha-se melhor ao objetivo da proposição.

Por fim, entendemos que os Projetos de Lei nºs 4.952 e 4.593/2025, anexados à proposição em exame por guardarem semelhança de objeto, vão de encontro à proposta original, estando prejudicada a análise do mérito. No que diz respeito ao Projeto de Lei nº 5.420/2026, consideramos que ele cria obrigações para o Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 2.487/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Zé Guilherme, presidente e relator – Antonio Carlos Arantes – João Magalhães – Adriano Alvarenga.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.716/2024

Comissão de Minas e Energia

Relatório

De autoria do deputado Lucas Lasmar, a proposição em epígrafe “institui diretrizes para a melhoria do desempenho energético de edifícios no Estado”.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora vem o projeto a esta comissão para dela receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 102, XVIII, combinado com o art.188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende instituir diretrizes para a melhoria do desempenho energético dos edifícios no Estado de Minas Gerais, considerando as condições climáticas externas, as condições locais e as exigências em matéria de clima interior e de rentabilidade. Espera-se que a norma seja aplicada a todos os edifícios públicos e privados, abrangendo tanto novas construções quanto reformas de edificações existentes. A proposição se ampara, sobretudo, na eficiência energética e no uso de energias renováveis.

A Comissão de Constituição e Justiça não encontrou empecilho quanto à iniciativa parlamentar para deflagrar a matéria, nem quanto à competência legislativa sobre o tema. Não obstante, ponderou sobre questões relacionadas à ingerência do Estado sobre matérias afetas ao ordenamento urbano municipal, bem como comandos específicos relativos à regulamentação, fiscalização e criação de incentivos. Dessa forma, apresentou o Substitutivo nº 1, que aprimorou substancialmente a técnica legislativa e promoveu ajustes importantes quanto à repartição constitucional de competências na proposição original. Esse novo texto, tornou o conteúdo original mais adequado, ao definir a proposta como um conjunto de diretrizes gerais para construções sustentáveis e eficientes, sem alterar seu objetivo principal e nem interferir em atribuições próprias dos municípios ou da administração pública.

Quanto ao mérito que cabe a esta comissão, lembramos que a proposição aborda tema de elevada relevância para a política energética e ambiental. Segundo dados da Empresa de Pesquisa Energética – EPE – e do Ministério de Minas e Energia – MME –, na Nota Técnica sobre Ações de Eficiência Energética em Edificações Brasileiras, de 2020, as edificações residenciais, comerciais e públicas respondem por aproximadamente metade do consumo de energia elétrica no Brasil, especialmente em razão do uso crescente de sistemas de climatização, iluminação artificial e equipamentos eletroeletrônicos. O Balanço Energético Nacional publicado pela EPE em 2023 mostrou que 26,6% desse consumo corresponde às edificações residenciais, 16,6% às comerciais e 7,6% às edificações de serviços e públicas.

Nesse contexto, políticas públicas voltadas à eficiência energética constituem instrumento relevante para a racionalização do consumo de energia, a redução de custos para consumidores e para o poder público e a mitigação dos impactos ambientais associados à expansão da demanda energética.

Observamos ainda que a proposição está alinhada aos dispositivos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – aplicáveis ao desempenho térmico e energético das construções. Também se alinha a iniciativas nacionais, especialmente ao Procel Edifica, coordenado no âmbito do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel –, e ao Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE –, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro –, que estabelecem parâmetros técnicos e mecanismos de avaliação do desempenho energético das construções. Essas medidas incentivam a adoção de soluções arquitetônicas e tecnológicas voltadas à redução do consumo energético, ao melhor aproveitamento da iluminação e ventilação naturais, ao conforto térmico das edificações e à utilização de sistemas mais eficientes de climatização e geração de energia, objetivos que estão em conformidade direta com as diretrizes previstas na proposição.

Além disso, a priorização da integração de fontes renováveis nas edificações se mostra compatível com a expansão da micro e minigeração distribuída no Estado, em consonância com a Lei Federal nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, que instituiu o marco legal da geração distribuída de energia elétrica. A adoção de soluções voltadas à geração distribuída nas edificações,

especialmente mediante a utilização de energia solar fotovoltaica, contribui para a diversificação da matriz energética, a redução de perdas elétricas e o alívio da demanda sobre o sistema de distribuição, ao mesmo tempo que fortalece o uso desses sistemas pelos consumidores.

No âmbito estadual, a proposição também dialoga com os objetivos de promoção da sustentabilidade, diversificação da matriz energética e incentivo à geração distribuída por fontes renováveis, em especial a energia solar fotovoltaica, segmento em que Minas Gerais ocupa posição de destaque nacional.

Salienta-se, nesse cenário, a atuação da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – por meio do Programa de Eficiência Energética – PEE –, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel –, que contempla ações de modernização de sistemas de iluminação e climatização, substituição de equipamentos ineficientes e promoção do uso racional de energia em edificações públicas, hospitais, escolas e demais unidades consumidoras.

Vale reforçar, ademais, a relevância de iniciativas legislativas voltadas à integração de fontes renováveis às edificações e à adoção de padrões construtivos mais eficientes e sustentáveis – como ventilação natural, aproveitamento da iluminação natural, isolamento térmico e adequada orientação solar das edificações –, eis que contribuem para a redução da demanda energética nos horários de pico do sistema elétrico, diminuindo a sobrecarga sobre a rede de distribuição, reduzindo perdas elétricas e favorecendo maior eficiência e segurança energética para o Estado.

A proposta legislativa pode produzir, assim, impactos positivos relevantes para Minas Gerais, como a redução gradual da intensidade energética das edificações; o estímulo à cadeia produtiva da construção sustentável; o incentivo à inovação tecnológica e à adoção de materiais e sistemas construtivos mais eficientes; a expansão do mercado de energias renováveis e de geração distribuída; a diminuição da sobrecarga do Sistema Interligado Nacional – SIN –; e a promoção de maior conforto ambiental e qualidade de vida para os usuários das construções.

Importa salientar que o projeto se harmoniza com os compromissos contemporâneos de sustentabilidade e adaptação às mudanças climáticas, ao incentivar soluções arquitetônicas adequadas às características climáticas de cada local e ao fomentar padrões construtivos mais resilientes e eficientes.

Por fim, concordamos com os aprimoramentos trazidos pelo Substitutivo nº 1, da comissão precedente. Entretanto, propomos alguns ajustes de técnica legislativa, o que fazemos por meio do Substitutivo nº 2.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.716/2024, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Estabelece diretrizes urbanísticas e ambientais para a melhoria do desempenho energético dos edifícios públicos e privados situados no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Nas construções e reformas de edifícios públicos ou privados situados no Estado, serão observadas as diretrizes urbanísticas e ambientais de que trata esta lei, com vistas à melhoria do desempenho energético desses edifícios, respeitadas a legislação federal e as normas técnicas pertinentes.

Art. 2º – São diretrizes urbanísticas e ambientais para construção e reforma dos edifícios públicos ou privados situados no Estado:

I – observância às condições climáticas internas e externas e às condições locais, bem como à viabilidade econômica;

II – incorporação de soluções de eficiência energética, como isolamento térmico, ventilação natural, iluminação eficiente e sistemas de climatização com baixo consumo de energia;

III – priorização da integração de fontes de energia renovável e redução da dependência de fontes não renováveis, a fim de minimizar o impacto ambiental;

IV – busca da máxima eficiência na utilização da luz e da ventilação naturais, observadas a incidência solar e a direção dos ventos;

V – garantia do conforto térmico e acústico e da qualidade do ar interior;

V – criação de incentivos fiscais e creditícios para os proprietários e construtores que aderirem à implementação de medidas de eficiência energética e sustentabilidade em suas edificações, nos termos definidos em lei e em regulamento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Gil Pereira, presidente e relator – Adriano Alvarenga – Lucas Lasmar.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.830/2025

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Enes Cândido, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a vedação de exigências não previstas em atos normativos autorizativos de repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares de execução obrigatória, na modalidade transferência com finalidade definida.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Posteriormente, a Comissão de Administração Pública considerou a matéria meritória e ratificou o entendimento da comissão que a antecedeu.

Nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 3.842/2025, de autoria do deputado Lucas Lasmar, em razão da semelhança de conteúdo.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição busca viabilizar a execução das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por meio de emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória, na modalidade transferência com finalidade definida. Para tanto, veda que entes federativos ou fundos municipais ou quaisquer órgãos responsáveis pela operacionalização ou intermediação do repasse dos recursos exijam do beneficiário documentos, condições, requisitos ou obrigações não expressamente previstas no ato normativo autorizativo do repasse.

Em sua justificação, o autor argumentou que “as emendas parlamentares, especialmente aquelas de execução obrigatória, representam instrumento legítimo de fortalecimento da democracia e da participação do Poder Legislativo na definição de políticas públicas e na destinação dos recursos públicos”.

Em análise prévia, a Comissão de Constituição e Justiça, embora tenha constatado que a matéria está em conformidade com a competência estadual e não incorre em vício de iniciativa, apresentou o Substitutivo nº 1, para evitar questionamentos em relação à

compatibilidade da proposição com as normas gerais de direito financeiro e orçamentário e os preceitos constitucionais federal e estadual.

A Comissão de Administração Pública, em sua análise do mérito, ponderou que “as disposições propostas mostram-se positivas ao estabelecer critérios claros para a identificação e o tratamento de impedimentos técnicos relacionados à execução de emendas parlamentares impositivas, vedando a criação de exigências ou restrições que não estejam previstas em lei ou ato normativo”. Ao final, concluiu pela aprovação do projeto na forma do substitutivo da comissão que a antecedeu.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, escopo desta comissão, consideramos que a implementação das medidas constantes tanto no projeto original quanto no Substitutivo nº 1 não implica a criação ou ampliação de despesas para o erário e, portanto, não contraria a legislação referente à matéria financeira e orçamentária, em especial a Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, e o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

No entanto, opinamos pela aprovação do Substitutivo nº 1, por considerá-lo mais alinhado às normas que regem a matéria financeira e orçamentária.

Por fim, registramos, em conformidade com o § 3º do art. 173 do Regimento Interno, que os argumentos constantes neste parecer valem igualmente para o projeto anexado à presente proposição.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.830/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição de Justiça.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Zé Guilherme, presidente e relator – Antonio Carlos Arantes – João Magalhães – Adriano Alvarenga.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.987/2025

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da deputada Nayara Rocha, a proposição em epígrafe institui, no âmbito do Estado, a política de vacinação preventiva de gestantes contra o vírus sincicial respiratório – VSR.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Posteriormente, a Comissão de Saúde opinou pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 2, de sua autoria.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.987/2025 tem o objetivo de instituir a política de vacinação preventiva de gestantes contra o vírus sincicial respiratório – VSR – no âmbito do Estado, para, assim, proteger a saúde materno-infantil e prevenir doenças respiratórias graves na primeira infância.

A autora do projeto justificou que a implementação da medida proposta reduzirá o risco de internações, complicações e mortes relacionadas ao VSR, uma vez que a vacinação materna confere proteção imunológica ao bebê nos primeiros meses de vida e previne infecções respiratórias agudas. Ademais, argumentou que o projeto reafirma o compromisso com os princípios do SUS e com

a proteção integral da saúde materno-infantil, fortalecendo as ações de prevenção e cuidado, em consonância com a Lei nº 25.301, de 12/6/2025, que instituiu a linha de cuidado das doenças respiratórias graves no Estado.

Em análise prévia, a Comissão de Constituição e Justiça destacou que, sob o prisma da competência legislativa, a proteção e a defesa da saúde são matérias de atribuição concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal. Quanto à iniciativa parlamentar, a comissão reforçou que a proposta deve restringir-se à edição de diretrizes e parâmetros para a ação governamental. Dessa forma, propôs alterações no projeto original, a fim de adequá-lo às referências constitucionais que delimitam o escopo de atuação de cada ente federativo, bem como dos Poderes do Estado. Por fim, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, de sua autoria.

A Comissão de Saúde, em sua análise do mérito, destacou que a medida prevista na proposição se mostra relevante e oportuna, uma vez que iniciativas nesse sentido têm o potencial de reduzir a mortalidade e evitar a sobrecarga do sistema de saúde. No entanto, o Programa Nacional de Imunizações – PNI – é coordenado pelo Ministério da Saúde, a quem cabe selecionar as vacinas do calendário nacional, bem como definir estratégias e editar normas técnicas sobre a aplicação dos imunizantes fornecidos pelo programa. Assim, a comissão ponderou que compete à Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias – Conitec – recomendar ou não a disponibilização de imunobiológicos no SUS, a partir da análise de estudos científicos e considerando-se os critérios previstos na Lei Federal nº 8.080, de 19/9/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

A comissão ainda mencionou que o VSR é responsável por cerca de 75% dos casos de bronquiolite e de 40% das pneumonias em crianças com menos de dois anos. Salientou que aproximadamente 10% dos infectados são hospitalizados e metade é encaminhada à unidade de terapia intensiva¹. Assim, considerou as infecções por VSR um problema grave e que poderia ser mitigado por meio da vacinação e do uso de medicamentos pelas gestantes e pelas crianças. Informou que “o Ministério da Saúde incorporou ao SUS, em fevereiro de 2025, a vacina contra o VSR”, com indicação para gestantes de 32 a 36 semanas. No entanto, a comissão julgou que o projeto adentra esfera de atribuição do Poder Executivo para elaborar políticas públicas e editar orientações técnicas sobre vacinação e proteção da saúde. Por fim, defendeu a inclusão da matéria na Lei nº 22.422, de 19/12/2016, que estabelece objetivos e diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado. Nesse sentido, apresentou o Substitutivo nº 2, para ajustar a redação do projeto de lei e incluir diretriz relativa à imunização de gestantes e crianças contra o VSR.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, que cabe a esta comissão analisar, verificamos que o projeto original está desalinhado com a legislação de referência. Isso porque contem dispositivos que potencialmente implicariam a criação de despesas de caráter continuado ao erário, como, por exemplo, a realização de campanhas permanentes de conscientização. Desse modo, deveria ser acompanhado de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, como rege o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição da República. Além disso, a proposição não observa o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual exige que a ação governamental que cause aumento de despesa obrigatória de caráter continuado demonstre a origem dos recursos para seu custeio, comprovação de não afetação das metas de resultados fiscais e a compensação de seus efeitos pela diminuição permanente de despesa ou aumento definitivo de receita.

Já os substitutivos apresentados aprimoram a legislação vigente, sem gerar despesas para o erário. Todavia, consideramos que o Substitutivo nº 2 é o mais adequado no que concerne à técnica legislativa e à legislação que rege a matéria, razão pela qual opinamos por sua aprovação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.987/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Saúde.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Zé Guilherme, presidente e relator – Antonio Carlos Arantes – João Magalhães – Adriano Alvarenga.

¹Disponível em: <<https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/relatorios/2025/relatorio-de-recomendacao-no-975-vacina-vsr>>.

Acesso em: 10 set. 2025.

PARECER SOBRE AS EMENDAS N°S 1 A 4 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 102/2026

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhada a esta Casa por meio da Mensagem n° 266/2026, a proposição em epígrafe dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais e altera e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 81, de 10 de agosto de 2024, e da Lei n° 18.017, de 8 de janeiro de 2009.

A matéria foi apreciada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo n° 1, que apresentou. Em seguida, a Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo n° 2, por ela apresentado. Por fim, esta Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinou pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo n° 3, que apresentou.

Na fase de discussão do projeto no 1º turno, foram apresentadas em Plenário as Emendas nos 1, 2, 3 e 4, que vêm a esta comissão para receber parecer, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei Complementar n° 102/2026 estabelece, em síntese, que os servidores efetivos que integram a carreira de advogado autárquico passam a integrar a carreira da Advocacia Pública do Estado do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE. Também trata do enquadramento do servidor inativo na estrutura prevista apenas para fins de percepção do vencimento básico, do recebimento da Gratificação Complementar de Produtividade – GCP –, dos critérios utilizados para posicionamento dos servidores na Lista de Antiguidade de Procuradores do Estado, bem como da revogação de alguns dispositivos.

Durante sua apreciação em Plenário no 1º turno, o projeto recebeu as Emendas nos 1, 2 e 3, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, e a Emenda n° 4, de autoria do deputado Professor Cleiton, as quais retornam para análise desta comissão.

A emenda n° 1 visa autorizar o Poder Executivo a incorporar o equivalente a uma parte do Abono Fardamento, tratado pela Lei Delegada n° 37, de 13/1/1989, aos valores das tabelas de vencimento básico de diversas carreiras. A emenda n° 2 altera o art. 59-D da Lei n° 5.301, de 16/10/1969, a qual contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais. A emenda n° 3, por sua vez, altera o *caput* do art. 137 da Lei n° 23.304, de 30/5/2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. Por fim, a Emenda n° 4 suprime o art. 7º do Substitutivo n° 3 à proposição em exame.

Em que pese a nobre intenção dos parlamentares, entendemos que a Emenda no 1 implica criação de despesas ao erário. Contudo, a alteração sugerida descumpra o que determina o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição da República e a Lei Complementar Federal n° 101, de 4/5/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, pois não está acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro. Por esse motivo, opinamos pela sua rejeição.

Já as Emendas nos 2 e 3 tratam de temáticas que não possuem relação com a organização da carreira de advogado autárquico ou com a carreira da Advocacia Pública do Estado do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, razão pela qual não merecem prosperar.

Quanto à Emenda n° 4, também opinamos por sua rejeição, por considerarmos que ela suprime um aprimoramento já realizado na matéria durante sua tramitação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição das Emendas nos 1 a 4 apresentadas em Plenário ao Projeto de Lei Complementar nº 102/2026.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Zé Guilherme, presidente e relator – Antonio Carlos Arantes – João Magalhães – Adriano Alvarenga.



CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 20/5/2026, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício-E nº 1.430/2026/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.860/2024, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.860/2024.)

Ofício nº 1.381/2026/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.927/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.927/2025.)

Ofício nº 219/2026 SMGO/Suasp-Dale, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.825/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.825/2025.)

Ofício nº 9.417/2026, do Tribunal de Contas do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.472/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.472/2025.)

Ofício nº 521/2026, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 15.762/2025, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao Requerimento nº 15.762/2025.)

Ofício nº 92/2026/DTO/A, da Agência de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico de Uberlândia, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.052/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.052/2025.)

Ofício nº 801/2026/SE/SG/PR, da Secretaria-Geral da Presidência da República, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.421/2026, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.421/2026.)

Ofício nº 894/2026/SCTIE/Cogad/SCTIE/GAB/SCTIE/MS, do Ministério da Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.002/2026, do Deputado Lucas Lasmar. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.002/2026.)

Ofício do Instituto Mineiro de Gestão das Águas prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.159/2026, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.159/2026.)

Ofício nº PMMG/Arins/ADM nº 867/2026, da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.228/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.228/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.271/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.271/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.272/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.272/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.273/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.273/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.308/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.308/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.309/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.309/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.311/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.311/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.328/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.328/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.359/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.359/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.360/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.360/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.368/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.368/2026.)

Ofício nº 967/2026/PFDC/MPF, da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.426/2026, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.426/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.589/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.589/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 15.718/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 15.718/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 15.983/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 15.983/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.522/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.522/2026.)

Ofício nº 1.442/2026/SG, da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.702/2026, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.702/2026.)

Ofício nº 873/2026/SE/SG/PR, da Secretaria-Geral da Presidência da República, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.704/2026, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.704/2026.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.266/2026, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.266/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.276/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.276/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.307/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.307/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.310/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.310/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.327/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.327/2026.)

Ofício nº 799/2026/Cemaden, do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.345/2026, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.345/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.358/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.358/2026.)

Ofício nº 83/2026/PPJ/PN, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.413/2026, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.413/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.467/2026, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.467/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.481/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.481/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.482/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.482/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.590/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.590/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.592/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.592/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.593/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.593/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.601/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.601/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.602/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.602/2026.)



REQUERIMENTO APROVADO

REQUERIMENTO APROVADO

– Publica-se a seguir requerimento aprovado e com tramitação concluída:

REQUERIMENTO Nº 17.837/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 6/5/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego pedido de providências para que seja realizada reunião com a participação da Fundação Clóvis Salgado – FCS –, do Sindicato dos Músicos Profissionais de Minas Gerais e

da Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes, para discutir denúncias apresentadas durante a 4ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 29/4/2026, sobre a demissão da maestrina Lígia Amadio, de músicos e outros profissionais dos corpos artísticos da referida fundação que participaram de audiências públicas realizadas por esta Casa que trataram de suas condições de trabalho e da política remuneratória da FCS.

Requer ainda sejam encaminhadas à referida destinatária as notas taquigráficas da 4ª Reunião Extraordinária desta comissão.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 4ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 29/4/2026, que teve por finalidade debater as condições de trabalho dos músicos da Orquestra Sinfônica e do Coral Lírico de Minas Gerais, com a convocação do presidente da Fundação Clóvis Salgado.

Sala das Reuniões, 7 de maio de 2026.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 18/5/2026, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Carina Gisele de Lana Silva, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Bloco Minas em Frente;

nomeando Marques-Uel Meira de Oliveira, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Bloco Minas em Frente.

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 18/2026

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público o adiamento, para o dia 26/5/2026, às 14 horas, da sessão pública do pregão eletrônico previsto no edital do processo em epígrafe, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente, em razão da correção da ordem dos itens que compõe os lotes no Portal de Compras.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2026.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.



ERRATAS

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.954/2024

Comissão de Redação

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 7/5/2026, na pág. 34, onde se lê:

“Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”, leia-se:

“Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.881

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 15/5/2026, na pág. 17, onde se lê:

“Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”, leia-se:

“Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2026

Comissão de Constituição e Justiça

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 20/5/2026, na pág. 58, nas assinaturas, onde se lê:

“Doorgal Andrada, presidente – Thiago Cota, relator –”, leia-se:

“Doorgal Andrada, presidente e relator – Thiago Cota –”.

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 19/5/2026, na pág. 25, onde se lê:

“José Vieira do Carmo”, leia-se:

“José do Carmo Vieira”.